

IV

CONGRESSO DOS TOC uma nova atitude

14 e 15 de setembro



OTOC
ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Controlo de qualidade na profissão

António Lopes Pereira

*«Qualidade significa conformidade
com as exigências»*

Philip B. Crosby

Objetivos da comunicação

- Responder às seguintes questões:
 - Porquê o controlo de qualidade na profissão?
 - Com que metodologia e meios?
 - Para quê?

São Objetivos do C Q :

- Assegurar que os TOC apresentem o seu trabalho com o mais alto nível de qualidade;
 - Manter a confiança pública na profissão, mostrando preocupação em manter altos padrões de qualidade no trabalho realizado;
 - Assegurar a dignificação das relações interprofissionais, zelando pelo cumprimento das normas éticas e deontológicas;
- .../

São Objetivos do C Q :

/...

- Encorajar e apoiar os TOC, no sentido de atingirem os mais altos padrões de qualidade no trabalho desenvolvido de forma consistente no exercício da profissão;
- Evitar as consequências adversas resultantes do trabalho desenvolvido com qualidade abaixo dos padrões exigidos e da concorrência desleal.

Artigo 3.º (EOTOC)

1 — São atribuições da Ordem:

b) Defender a dignidade e o prestígio da profissão, zelar pelo respeito dos princípios éticos e deontológicos e defender os interesses, direitos e prerrogativas dos seus membros;

r) Implementar, organizar e executar sistemas de verificação da qualidade dos serviços prestados por técnicos oficiais de contas;

CAPÍTULO II - Exercício das funções

Artigo 5.º- Título profissional e exercício da profissão

Artigo 6.º - Funções

Artigo 7.º - Modos de exercício da atividade

Artigo 8.º - Limites da atividade

Artigo 9.º - Pontuação

Artigo 10º - Identificação dos Técnicos Oficiais de Contas

Artigo 8.º (EOTOC) - Limites da atividade

5 — Os limites de pontuação estabelecidos no artigo 9.º podem ser derrogados, mediante requerimento dirigido ao conselho diretivo, **se se comprovar, através do controlo de qualidade**, que o requerente reúne as condições necessárias à derrogação requerida

Artigo 35.º (EOTOC)

Compete ao conselho diretivo:

- Deliberar sobre a instituição e regulamentação de mecanismos de controlo de qualidade dos serviços prestados pelos membros da Ordem;

O controlo de qualidade na profissão é um imperativo porque:

- O interesse público da profissão assim o exige
- A auto regulação, também exige a implementação de mecanismos que garantam e comprovem que os pressupostos que deram origem àquele reconhecimento são cumpridos.

Como se processa um controlo de qualidade?

- Um controlo de qualidade “nasce” e “morre” por deliberação exclusiva do Conselho Diretivo.
- A Comissão do Controlo de Qualidade é o “interface” entre estas duas deliberações.
- Cada vogal da CCQ coordena um grupo de ECQ

Fases de um processo de CQ

- Abertura do processo
- Marcação da data do CQ
- Efetivação do CQ
- Encerramento do processo de CQ

O guia do controlo de qualidade

- O controlo transversal
- O controlo de desempenho

7. Verificação Geral do Cliente Escolhido

- Contrato de prestação de serviços reduzido a escrito
 - Escritura de constituição
 - Declaração de início de atividade
 - Declarações de alterações
 - Registo atualizado na Conservatória do Registo
- .../

7. Verificação Geral do Cliente Escolhido

/...

- Registo no organismo regulador da atividade?
- Artigo 10º, do EOTOC, atualizado?
- Artigos 56º, do EOTOC, e 17º, do CDTOC, cumpridos?
- Solicitou a declaração facultativa prevista no n.º6, artg. 12º do CDTOC?

8. Verificação Contabilística / Fiscal do Cliente Escolhido

(em suporte papel ou digital)

- Utiliza a Contabilidade de Custos ou de Gestão
- Dossier fiscal último exercício
- Último mês tratado contabilisticamente
- Última conciliação bancária
- Balancetes - último emitido

8. Verificação Contabilística / Fiscal do Cliente Escolhido

(em suporte papel ou digital)

- Extratos c/c, diários e documentos do ano.
- Três últimas decl. periódicas IVA entregues no prazo?
- Três últimas declarações de ret. na fonte entregues no prazo?
- Informou os valores de pgto por conta/pec no prazo?
- Tem obrigações decl. em falta imputáveis ao TOC?

9. Verificação Documental (suporte papel ou digital)

- Balanço (*)
- Anexo às Demonstrações Financeiras (*)
- Relatório de Gestão e Anexo (*)
- Ata de Aprovação das Contas (*)

(*) (estes documentos devem estar assinados pelos responsáveis)

Resumindo

- Principais erros encontrados:
 - Dossier fiscal incompleto não assinado e ou disperso;
 - Anexo às Demonstrações Financeiras não assinadas e com erros (diz-se que a IES o substitui);
 - Documentos de prestação de contas inexistentes ou não assinados;
 - Balanço e ata de aprovação de contas inexistentes ou não assinados.

Constata-se que:

- Genericamente os colegas cumprem com as obrigações fiscais dos seus clientes;
- São menos diligentes no cumprimento das obrigações contabilísticas.

Recordemos

Artigo 6.º (EOTOC) – Funções dos TOCs

a) Planificar, organizar e coordenar a execução da contabilidade das entidades que possuam, ou que devam possuir, contabilidade regularmente organizada segundo os planos de contas oficialmente aplicáveis ou o sistema de normalização contabilística, conforme o caso, respeitando as normas legais, os princípios contabilísticos vigentes e as orientações das entidades com competências em matéria de normalização contabilística;

Recordemos

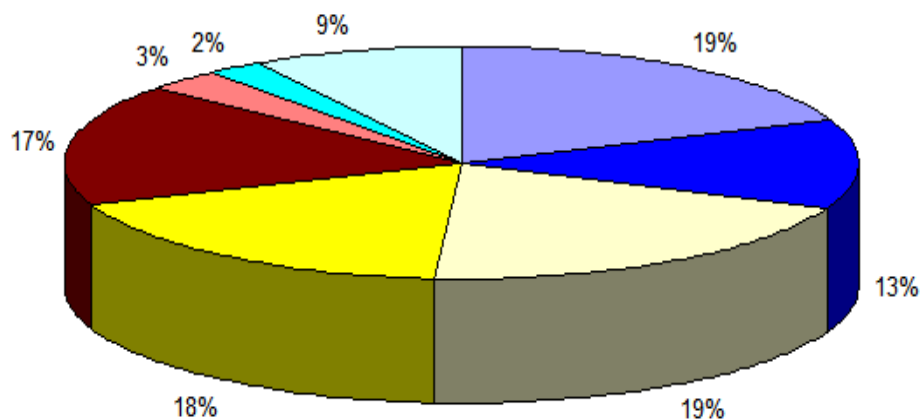
Artigo 6.º (EOTOC) – Funções dos TOCs

- b) Assumir a responsabilidade pela regularidade técnica, nas áreas contabilística e fiscal, das entidades referidas na alínea anterior;*
- c) Assinar, conjuntamente com o representante legal das entidades referidas na alínea a), as respetivas demonstrações financeiras e declarações fiscais, fazendo prova da sua qualidade, nos termos e condições definidos pela Ordem, sem prejuízo da competência e das responsabilidades cometidas pela lei comercial e fiscal aos respetivos órgãos;*

Encerramento dos processos de CQ

- *As ECQ fazem uma primeira avaliação no final do CQ dando a conhecer o seu resultado ao colega controlado.*
- *O coordenador recebe os processos das ECQ e formaliza uma proposta de despacho.*
- *Em reunião plenária a CCQ discute a proposta, aprova-a e remete-a ao CD para eventual homologação.*
- *O CD profere despacho final.*

Processos de CQ



- AMR (289) - Aprovado c/ recomendações de Menor Relevância
- ANR (194) - Aprovado s/ Nada a Referir
- AOR (300) - Aprovado c/ Observações Maior Relevância
- R (281) - Reprovados
- ARQ (258) - Arquivo
- DERROG. (46) - Derrogações
- PDISC (37) - Processos para conselho Disciplinar
- EM CURSO (131) - Processos em Curso

Controlos de qualidade reprovados:

- *A regra é conceder nova oportunidade comunicando as deficiências encontradas e marcando nova data para novo CQ;*
- *Em situações extremas envio para eventual procedimento disciplinar.*

Concluindo

- *O CQ é genericamente indutor de uma nova atitude dos TOCs.*
- *É condição indispensável para a construção de uma profissão reconhecida e remunerada de acordo com as elevadas competências e com os diversos saberes que lhe são exigidos.*
- *Existem, já, evidências de importantes conquistas do CQ.*

«Há um tempo em que é preciso abandonar as roupas usadas, que já têm a forma do nosso corpo, e esquecer os nossos caminhos, que nos levam sempre aos mesmos lugares. É o tempo da travessia: e, se não ousarmos fazê-la, teremos ficado, para sempre, à margem de nós mesmos».

Fernando Pessoa

Fim da apresentação



OTOC
ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS